



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

## LEI COMPLEMENTAR N.º 257, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Acrescenta redação a Lei complementar n.º 49/2004 que dispõe sobre a política municipal de meio ambiente do Município de Naviraí, disciplina o licenciamento ambiental, define infrações administrativas ambientais, institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a presente Lei Complementar;

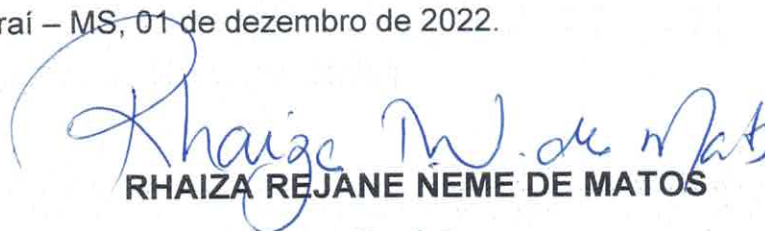
**Art. 1º** Fica acrescido ao artigo 71 da Lei Complementar n.º 49/2004, o inciso IX e parágrafo único, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*IX – Repasse de 2,5% (dois e meio por cento) dos recursos recebidos pelo Município a título de ICMS Ecológico.*

*Parágrafo único.* O repasse de que trata o inciso IX será realizado trimestralmente, após apuração dos valores pela Gerência de Finanças do Município.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2022.

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**Ref. Projeto de Lei Complementar nº23/2022**

**Autor: Poder Executivo Municipal**

